

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

LEI 14.133/2021

Convênio: Instrumento que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração (Art. 2º, I do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. CONVENENTE

Órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, consórcio público, entidade privada sem fins lucrativos ou serviço social autônomo, com o qual o TJRR pactua a execução de programa, projeto, atividade, obra ou serviço de engenharia (Art. 2º, V do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			C.N.P.J.	
ENDEREÇO				
CIDADE	U.F.	CEP	TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO			CEP	

1.2. CONCEDENTE

Órgão ou entidade da administração pública responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto de convênio ou de contrato de repasse (Art. 2º, IV do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE			C.N.P.J.	
ENDEREÇO				
CIDADE	U.F.	CEP	TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO	MATRÍCULA

ENDEREÇO	CEP
-----------------	------------

1.3. OUTROS PARTÍCIPES

Órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio (Art. 2º, VI do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

ÓRGÃO/ENTIDADE	C.N.P.J.		
ENDEREÇO			
CIDADE	U.F.	CEP	TELEFONE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		C.P.F.	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ENDEREÇO		CEP	

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO (Art. 7º, § 2º do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (A descrição do objeto deve ser objetiva, clara e precisa, de modo a se evidenciar o interesse público e recíproco dos envolvidos)	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início a contar da assinatura do convênio. Término (indicar o prazo de execução em dias, meses ou anos):
JUSTIFICATIVA (A justificativa deve evidenciar o interesse recíproco e a mútua colaboração no desenvolvimento de ações, demonstrando seu alinhamento com as atividades do TJRR e os resultados a serem alcançados com a celebração do convênio)	

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Informar os encargos/atividades a serem executadas por cada um dos partícipes, deixando evidente a maneira como irão contribuir para a consecução do objeto e atingimento do resultado proposto.

3.1. OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO (IDENTIFICAR O PARTÍCIPLE 1)

3.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO (IDENTIFICAR O PARTÍCIPLE 2)

3.4. OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE (SE HOUVER)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo abaixo, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução. (Art. 7º, § 2º do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

META (É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto)	ETAPA OU FASE (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)	INDICADOR FÍSICO (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)	DURAÇÃO (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. O prazo não poderá exceder 60 meses)		
			UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilômetro (km), quilograma (kg), unidade (un), etc.)	QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida)	INÍCIO (Início da execução da meta, etapa ou fase)	TÉRMINO (Término da execução da meta, etapa ou fase)

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem,

entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código. (Art. 7º, § 2º do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

NATUREZA DA DESPESA (Refere-se à classificação econômica da despesa)	ESPECIFICAÇÃO (É o nome do elemento de despesa)	TOTAL (Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa)	CONCEDENTE (Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade concedente)	PROONENTE (Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida)
TOTAL GERAL (Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa)				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma de Desembolso é o desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas mensais, de acordo com a execução do projeto, se for o caso. (Art. 7º, § 2º do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

CONCEDENTE: Indicar o valor mensal a ser transferido pelo órgão concedente

META (Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3, etc))	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
META (Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3, etc))	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

PROONENTE (CONTRAPARTIDA): Indicar o valor mensal a ser desembolsado mensalmente pelo beneficiário a título de contrapartida.

META (Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3, etc))	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
META (Indicar o número de ordem da meta (1, 2, 3, etc))	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7. FORMA DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO OBJETO

Indicar como será realizada a aferição e registro das ações executadas e dos resultados alcançados

8. VIGÊNCIA

Indicar o prazo total de vigência do convênio proposto, em meses. A vigência deverá ser fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas (Art. 11, § 3º, II, do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

9. COMPROVAÇÃO DE QUE OS RECURSOS PRÓPRIOS (CONTRAPARTIDA) ESTÃO ASSEGURADOS

A previsão de contrapartida aportada por órgãos e por entidades públicas, exclusivamente financeira, será comprovada por meio de previsão orçamentária e ocorrerá previamente à celebração do convênio. Na celebração de convênio com entidades privadas sem fins lucrativos, será admitida a contrapartida em bens e serviços, se economicamente mensuráveis. (Art. 9º, §§ 3º e 4º do [Decreto Federal n. 11.531/2023](#)).

10. UNIDADE EXECUTORA

Indicar a unidade no âmbito de cada partícipe que será responsável pela execução do convênio.

11. GESTOR TÉCNICO/FISCAL TÉCNICO DO CONVÊNIO

Indicar o nome do gestor responsável e dos servidores que atuarão como fiscais técnicos do convênio, no âmbito de cada partícipe. O gestor e os fiscais técnicos designados serão responsáveis pelo monitoramento da execução do instrumento pactuado, visando garantir o cumprimento das obrigações, objetivos e prazos estabelecidos, assim como a correta aplicação dos recursos envolvidos, a fim de garantir o alcance dos resultados esperados.